Registre-se. Autue-se. Sala das Sessões /5 /05	12000
(Rubrica do Presidente)	•



Data:	Número:
15/25/2000	1495/2000
	Wind by slation
	7017at- 10 3(4-1)

	EXERCÍCIO	DEXTX 2000
	PERÍODO: 1999	A2000 VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILO CAICEDO
ÿ	ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 147/2000 INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA HISTÓRICO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS PRIVADAS PA- RA PROJETOS INFANTO-JUVENIS NO ÂM-	LEITURA: 15 / 25 / 2000 1ª DISCUSSÃO: 22 / 07 / 2000 2ª DISCUSSÃO: 17 / 07 / 2000 APROVADO POR: X X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: PEDIDO DE VISTA:
	BITO DO MUNICÍPIO.	/
	OFIDE C78100 2 079100 PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
	 Constituição, Justiça e Redação Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos 	PEDIDO DE URGÊNCIA:/
	Saúde, Saneamento e Meio Ambiente Direitos Humanos e Assist. Social Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura do Fanarta e de Lazer	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL:: DATA PROTOCOLO..:

147/2000 1495/2000 15/05/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS PRIVADAS PARA PROJETOS INFANTO-JUVENIS no âmbito do município, e dá outras providências.

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empreas privadas para promover projetos educacionais, esportivos e culturais destinado à crianças de 8 à 17 anos de idade.
- rtigo 2º Para ser beneficiário deste projeto, os menores deverão estar matriculados nas escolas públicas no âmbito do município, e estar frequentando regularmente a escola, não podendo ter mais de 15% (quinze por cento) de faltas.
- Artigo 3º A secretaria municipal da Criança e do Adolescente regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 dias.
 - Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 de maio de 2000.

NENÉN CADÁVEL - VEREADOR

Aprovado em Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 17/07/192000

O presente projeto de Lei visa dar oportunidade às crianças e adolescentes carentes de nosso município a ter acesso a projetos educacionais, esportivos e culturais ocupando o tempo livre que lhes sobra depois da aula.

Com este projeto não teremos mais crianças na rua, nem pedindo pelas calçadas, mas estaremos preparando um fututo para estas crianças que podem se revelar bons jogadores, artistas (das diversas modalidades).

Por esta razão pedimos a aprovação da presente matéria.

ELIMAR FERREIRA



PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.: DATA PROTOCOLO..:

147/2000 1495/2000 15/05/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS PRIVADAS PARA PROJETOS INFANTO-JUVENIS no âmbito do município, e dá outras providências.

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empreas privadas para promover projetos educacionais, esportivos e culturais destinado à crianças de 8 à 1º anos de idade.
- Artigo 2º Para ser beneficiário deste projeto, os menores deverão estar matriculados nas escolas públicas no âmbito do município, e estar frequentando regularmente a escola, não podendo ter mais de 15% (quinze por cento) de faltas.
- Artigo 3º A secretaria municipal da Criança e do Adolescente regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 dias.
 - Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 de maio de ^000.

NENEN CADÁVEL - VEREADOR



DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 147/00

INICIATIVA: Edil Elimar Ferreira

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com empresas privadas para projetos infanto-juvenis no âmbito do município, e dá outras providências".

Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

Sob o aspecto técnico, o projeto não especifica quais seriam os projetos educacionais, esportivos e culturais a serem beneficiados por convênio com empresas privadas, o que pode gerar interpretação duvidosa ,ou mesmo, impossibilitar sua aplicação.

Como, a princípio, a matéria não gera despesas, opinamos por seu encaminhamento regular.

É o parecer para decisão de V. Exas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de Maio de 2000.

Gustavo Moulin Costa Advogado



DL Nº: <u>078</u>	1200		DATA	: 30 1 05 1 2000
			DE: <u>lonstit</u>	
EREADOF	R:Abm	i forte d	es partos	····
·	0		,	_
enhor Presi	idente,			.*
nterno, enco	ento ao que ntra-se na D	iretoria Legisla	12 – inciso XIII ativa da Casa a(s)	e o art. 44 do Regimento seguinte(s) matéria(s):
PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº		PRAZO VENCUMENTO
14712000)				
1481200 14131 200				
142,12,600				
14/1/200		,		
10912000			<u> </u>	
				×
Litenciosame	>	ح (ATA	malle	- Ots
Presidente			do/->	téria(s) mencionada(s).
• Segue	em ane	ko cópia(s)	da(s) mat	téria(s) mencionada(s).
• OBS:	•			<u> </u>



^ 1	_
O	7

	212.00		DATA	201051000			
DL Nº: <u>_<i>01</i></u>	9 1 2000		DATA: <u>2010512000</u>				
ARA PRES	SIDÊNCIA (COMISSÃO I	DE: <u>Bolice</u> ucinio An	2500			
EREADOI	R: Bil	lo Jani	ieni An	chanjo			
Senhor Pres	,	NUT PRO DAT	CUMENTOS GAP. MERO PROPRIO DTOCOLO GERAL. TA PROTOCOLO	: 1760/2000 : 30/05/2000			
Em cumprim nterno, enco	nento ao que ontra-se na D	dispõe o art. iretoria Legisla	12 – inciso XIII itiva da Capa a(s)	e o art. 44 do Regimento seguinte(s) matéria(s):			
PROJ. LEI Nº	VETO N°	PROJ. RESOL. Nº	PROJ DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO			
14812000							
`							
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Atenciosame		-	malic				
JUAREZ T Presidente	AVARES M	JATA	·				
• Segue	em ane	xo cópia(s)	da(s) mat	téria(s) mencionada(s).			
• OBS:	•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 147 / 2000. INICIATIVA: ELIMAR FERRETRA RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, que autoriza o poder Executivo firmar Convênios com empresas privadas para projetos infanto-juvenis no âmbito do município, e dá outras providencias.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 🐧 de 🏻 Mn Mo

de 2000

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

CARLOS SABADINI – Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROJETO DE LEI N.º 147 / 2000. INICIATIVA: ELI MAR FERREIRA RELATOR: Almir Forte dos Santos.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o poder Executivo firmar convênios com empresas privadas para projetos infanto-juvenis no âmbito do município.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 26 de Mn h de 2000.

TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO - Presidente

ALMIR FORTBOOS SANTOS – Relator

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Membro

OFR



1	()
Л.	V

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	 PROJETO № 147 200 C
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	\sim				REQUERIMENTO N° DATA 10 10 7 / 2000
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X				• DATA DE NAT / DEUGID
ALMIR FORTE DOS SANTOS	λ				RESULTADO DA VOTAÇÃO
ÁLVARO SCALABRIN	\sim				
B RÁS ZAGOTTO	>				APROVADO EM DISCUSSÃO
ÉDISON V FASSARELLA				~	POR ALONGO MAC
ELIMAR FERREIRA	*				POR MANA MICK SALA SESSÕES 174071 200
FÁBIO MENDES GLÓRIA	~		{		· ·
JATHIR GOMES MOREIRA				f	PRESIDENTE
ĴOSÉ CARLOS AMARAL				X	FRESIDENTE
JOSÉ CARLOS SABADINI	×				 REJEITADO
JOSÉ ŘENATO DIAS FEDERICI	>				POR
JUAREZ TAVARES MATA	Pre	sid	en	te	SALA SESSÕES/_/_
LUIZ CARLOS FONSECA	*				
LUIZ ROBERTO DA SILVA				>	PRESIDENTE
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				×	DED O DE VICE A
THÉO DE SOUZA MOURA	~				 PEDIDO DE VISTA POR
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	~				SALA SESSÕES/_ /
WALTER GOMES	_				· ———

Inotowolado con of polho- Milado

		١٠		2.00	
رة.	1 -	15_,	-	<u>√ 900C</u> -	
	2 -	17_	/ 05	/ 2000 -	- Pareter Innidica
	3 -	30			OFIDE 078100. Com-de Constituição. Il. 06
	4 -	30	1 05	12000	0F1DL 079100 Com. de Colucação . \$1.07
	5 -	08_			- Rose Un Rom. Comoti Lui Cao - Fi - 08
	6 -	26	106	/2000	- Lane Ch Com. Educação - FL-09
					- John de votação Sl. 10°
1	8 -				-
)	9.				
{	10 -	···	<i> </i>	/	<u> </u>
	11 -	-	/	/	
	12 -	-	/	./	
	13 -	-	<u>/</u>	./	- <u> </u>
	14	- <u></u>	<u>/</u>	./	
	15	=		./	
	16	-		_/	
	17	-			- <u></u>
	18		<i> </i>		-
	19				
)	20			/	